PUBLICAÇÃO
Nº 2159 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 05/05/23
A)

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Altera o Anexo I da Lei nº 3.023, de 27 de dezembro de 1995, que "Dispõe sobre o Estatuto do Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG, estabelece o Regime Jurídico Único do Servidor do Quadro de Magistério e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas 4 (quatro) vagas para provimento do cargo eletivo de **Diretor Escolar A** no Anexo I da Lei nº 3.023, de 27/12/1995, com redação dada pela Lei Complementar nº 14, de 11 de fevereiro de 2000, e alterações das Leis Complementares nº 35, de 2 de dezembro de 2005, nº 43, de 29 de dezembro de 2006, e nº 77, de 20 de março de 2013, consolidadas no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 20 de abril de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

Weslei Lopes da Silva
Secretário Municipal de Educação

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

(Projeto de Lei Complementar nº 198/23)

DADOS DO CARGO

Denominação do Cargo **Diretor Escolar A (*)**			Quantitativo de vagas = 20 (vinte)
Nível ()**	**Código**	**CBO**	**CHS** 40 horas

Regulamentação da profissão.

Forma de provimento
Eleição.

Requisitos para provimento
Instrução: curso de Pedagogia, Licenciatura Plena
ou pós-graduação, garantida, nesta formação, a base
comum nacional.

Experiência: 2 anos de regência de turmas ou aulas,
adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino,
público ou privado.

Descrição sintética das atribuições
Dirigir Unidade de Ensino sob sua responsabilidade.

Descrição detalhada das atribuições

- dirigir e coordenar as atividades da Unidade Escolar;
- Escolar;
- presidir e coordenar as atividades do Colegiado da Escola;
- executar as decisões do Colegiado;
- planejar cooperativamente, divulgar, executar, controlar e
- avaliar as atividades pedagógicas da Escola Municipal, no âmbito de sua competência;
- promover, cooperativamente, a integração
- Escola-Comunidade;
- incumbir-se de outras tarefas que, por sua natureza ou em
- virtude de disposições regulamentares, se coloquem no
- seu âmbito de competência.

(*) Cargo destinado às Unidades de Ensino que tenham de 101 até 450 alunos.

(**) Tabela de Cargos e Vencimentos, emitida pela GMRP, conforme reajuste anual.

Obs.: Este Anexo consolida as alterações autorizadas pela LC.nº 14, de 11/02/00, LC.nº 35, de 02/12/05, LC. nº 43, de 29/12/06 e LC. 77, de 20/03/13.